



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

LEI Nº 2.532 DE 22 DE FEVEREIRO 2018

"Autoriza contratação de Médico Psiquiatra ou Residente em Psiquiatria por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público."

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I – 01 (um) Médico Psiquiatra ou Residente em Psiquiatria, Padrão 20, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 6.166,08 (seis mil cento e sessenta e seis reais com oito centavos);

Art. 2º A contratação do profissional Médico Psiquiatra ou Residente em Psiquiatria terá regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais conforme Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 403/11-CIB/RS.

Art. 3º O período contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

0801.10.301.0123.2066-319004990100

Art. 5º Será permitido ao contratado, executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a contar de sua sanção.

Manoel Viana, RS, 22 de fevereiro de 2018.

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

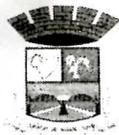
Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA**

CERTIFICO, que a presente

Lei esteve
afixada no mural de publicações no período
de 22/02/2018 a 09/03/2018
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta casa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação de um (a) Médico Psiquiatra ou Residente em Psiquiatria, para dar apoio aos trabalhos do NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica).

Fundamentados na Lei nº 9.716, de 07 de agosto de 1992, que estabelece a Reforma Psiquiátrica no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Na Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Tendo em vista RESOLUÇÃO Nº 403/11– CIB/RS onde manifesta a necessidade de estabelecer medidas que permitam consolidar avanços na atenção à saúde mental incrementando a qualidade da atenção prestada, estimulando práticas terapêuticas no território, ampliando o acesso da população aos serviços, promovendo a regulação da assistência por meio do estabelecimento de protocolos e adotando mecanismos permanentes de monitoramento, controle e avaliação das ações e serviços desenvolvidos na área de saúde mental.

Considerando os vazios assistenciais em saúde mental, situados nos municípios de população inferior a 16.000 habitantes, que são em torno de 80% (oitenta por cento) dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Diante da extrema necessidade, se faz necessária contratação para dar assistência no trabalho desenvolvido com os pacientes em saúde mental. Tal contratação terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

A contratação do profissional mencionado no inciso I do Art. 1º terá regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais conforme Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 403/11 – CIB/RS que destaca “O horário de trabalho das equipes de NAAB deverá ser coincidente com o das Equipes de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde, e a carga horária dos profissionais será de, no mínimo, 20 horas semanais”.

Diante deste fato de extrema relevância, considerando esta matéria de Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, tendo cunho de Urgência, é que o Executivo Municipal encaminha o presente Projeto de Lei, para que os Nobres Vereadores avaliem e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 22 de fevereiro de 2018.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122